



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALPIARÇA REALIZADA NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2021 – N.º 4/2021 - MANDATO 2021 – 2025

--- Aos nove dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um, nesta Vila de Alpiarça, reuniu a Câmara Municipal de Alpiarça, eleita para o quadriénio 2021/2025, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Presidente Sónia Isabel Fernandes Sanfona Cruz Mendes, e com a participação dos Senhores Vereadores Jorge Manuel Claudino de Freitas, Ana Margarida Vences Rosa do Céu, João Pedro Costa Arraiolos e Fernanda Maria Coutinho Precaté Fontainhas Amorim Cardigo. Secretariou a reunião Carla Sofia Gonçalves Martins Borba, Dirigente da Unidade Orgânica de Administração Geral, Apoio Jurídico e Recursos Humanos, da Câmara Municipal de Alpiarça.-----

--- A Ordem do Dia da Reunião de Câmara, antecipadamente remetida a todos os Vereadores, nos termos do N.º 2 do artigo 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei N.º 75/2013 de 12 de Setembro, foi a seguinte:-----

Ponto 01 - Proposta da Ata n.º 3/2021 da reunião realizada no dia 18/11/2021. Para Deliberação.-----

Ponto 02 - Proposta para aprovação do início do procedimento de revisão do “Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo” e do “Regulamento de Apoio às Atividades Sócio- Culturais” do Município de Alpiarça. Para deliberação.-----

Ponto 03 - Proposta de aprovação do início do procedimento de revisão do “Regulamento de Utilização do Estádio Municipal Dr. Raul José das Neves”. Para deliberação.-----

Ponto 04 - Proposta – Imposto Municipal de Imóveis (IMI) – Valor percentual para o ano de 2021 a liquidar em 2022 – Decreto - Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na redação atual. Para deliberação.

Ponto 05 - Proposta – Participação Variável no IRS – Valor Percentual para o ano de 2022, conforme n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação atual – Lei das Finanças Locais (LFL). Para deliberação.-----

Ponto 06 - Proposta – Taxa de derrama – Ano de 2022 – Para deliberação.-----

Ponto 07 - Proposta – Taxa Municipal de Direitos de Passagem – Ano 2022. Para deliberação.-----





Ponto 08 - Designação de Martins Pereira, João Careca & Associados, SROC, Lda para Fiscal Único da AR – Águas do Ribatejo. Para deliberação. -----

Ponto 09 - Proposta de aprovação da versão final do Regulamento do Serviço de Arquivo Municipal de Alpiarça. Para deliberação. -----

Ponto 10 - Proposta de Delegação de Competências na CIMLT para a gestão da competência de instrução dos procedimentos contraordenacionais rodoviários em matéria de estacionamento. Para deliberação. --

Ponto 11 - Proposta da Ação Social Escolar 2021/2022 – Auxílios Económicos. Para deliberação. -----

Ponto 12 - Atribuição de subsídio – Equilíbrio de Contas à AgroAlpiarça, CIPRL. Para deliberação. -----

Ponto 13 - Proposta de Substituição Coordenadora Técnica do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social 4.ª Geração (CLDS 4G). Para deliberação. -----

Ponto 14 - Despacho de delegação de competências na Vereadora com o pelouro da Ação Social. Para conhecimento. -----

ABERTURA DA REUNIÃO -----

--- A reunião foi aberta pela Senhora Presidente da Câmara, Sónia Isabel Fernandes Sanfona Cruz Mendes, eram nove horas e trinta minutos, que cumprimentou todos os presentes e deu conhecimento de seguida do resumo diário de tesouraria referente ao dia dezassete de Novembro de dois mil e vinte e um, com um total de disponibilidades de 858.300,59 Euros (oitocentos e cinquenta e oito mil e trezentos euros e cinquenta e nove cêntimos).-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- A senhora Presidente fez um ponto de situação sobre os dados do Covid-19 e da vacinação no Concelho de Alpiarça, referindo que a trinta de maio de dois mil e vinte e um, metade da população já estava imunizada, quer através da exposição à doença, quer por vacinação, a sete de julho dois terços da população do Concelho de Alpiarça já estava imunizada, e a três de setembro de dois mil e vinte e um, tinha-se ultrapassado oitenta e cinco por cento da população do Concelho imunizada. A treze de novembro





de dois mil e vinte e um, mais de noventa por cento da população do Concelho de Alpiarça estava imunizada, e estava a verificar-se uma tendência crescente. Em termos de vacinação, informou que a três de dezembro de dois mil e vinte e um, já tinham sido ministradas mil duzentas e trinta doses do reforço da vacina e mil trezentas e quarenta e quatro vacinas da gripe, sendo que também já estavam inoculados com a dose de reforço os Bombeiros Municipais, bem como os profissionais das ERPI.-----

--- Tomou a palavra o senhor Vereador João Arraiolos, para questionar qual tinha sido o resultado da reunião que tinha sido feita com a CCDR Alentejo, com o Dr. Ceia da Silva, nomeadamente, se já havia uma distribuição de verbas, decorrente do final do atual quadro comunitário, ou seja, se para Alpiarça se iria conseguir mais algum apoio em relação ao que estava de início previsto. Disse, também, que tinha verificado que a senhora Ministra da Agricultura se tinha deslocado a Alpiarça, pelo que questionava se a visita tinha sido por solicitação do Município, ou por outro tipo de iniciativa. Informou, que tinha chegado ao seu conhecimento, que estava em curso um concurso de montras, sendo que tinha sabido que algumas pessoas tinha sido informadas do desenvolvimento desse concurso de montras tardiamente, ou seja, muito próximo da data final para entrega de candidaturas, o que lhes tinha causado algum desagrado. Frisou que tinha recebido uma convocatória para a Assembleia Municipal, que lhe tinha sido dirigida como sendo Deputado Municipal, sendo certo que deveria ser convocado como Vereador, de forma nominal e não de forma abrangente, pelo que solicitava a retificação desse erro. Terminou com uma questão que já tinha colocado na última reunião de Câmara, e que se prendia com o envio tardio dos documentos, porque o regimento previa que os documentos fossem enviados com dois dias úteis, para os vereadores da oposição, e tinha recebido a documentação a menos de meio dia útil em relação à hora daquela reunião, o que causava algumas dificuldades em termos da análise de toda a documentação, tanto mais que se tratava duma reunião com catorze pontos. -----

--- Interveio a senhora Presidente, para explicar que a sua iniciativa tinha acabado por se conjugar com a iniciativa da própria CCDR Alentejo, e a reunião tinha visado, sobretudo, procurar soluções para encerrar processos pendentes nos vários Municípios, havendo a previsão de poderem ser redistribuídos fundos não executados. Salientou que, já tinha sido solicitada a deslocação da senhora Ministra da Agricultura a Alpiarça, nomeadamente, para uma visita à empresa Monliz, no decurso do investimento que a empresa estava a fazer no Concelho, bem como a outras empresas agro-industriais, mas aquela visita em concreto tinha ocorrido por iniciativa do próprio Ministério da Agricultura, porque a senhora Ministra tinha vindo para assinar uma adenda a um protocolo e para visitar o Mouchão do Inglês, onde tinha sido recebida, institucionalmente, por si enquanto Presidente de Câmara. Frisou que durante a visita, tinham sido





transmitidas algumas preocupações, e tinham sido dadas também algumas informações sobre as explorações agrícolas existentes, e sobre a mais valia que as mesmas constituíam para o desenvolvimento económico da região. -----

--- Foi dada a palavra à senhora Vereadora Margarida Céu, que em relação ao concurso de montras explicou que, inicialmente as inscrições estavam abertas até ao dia seis, mas tinham sido prolongadas até ao dia dez, justamente para que ninguém ficasse de fora. -----

--- Interveio a senhora Presidente, para referir não tinha visto as convocatórias da Assembleia Municipal, mas iria verificar a situação com os serviços, para de futuro corrigir o lapso. Em relação ao envio dos documentos, disse que de facto os regimentos eram para ser cumpridos, e os documentos tinham que ser enviados com a devida antecedência, sendo certo que anteriormente também tinha acontecido, com alguma frequência, ter recebido os documentos tardiamente, mas ia procurar corrigir a situação.-----

--- **Terminado o período Antes da Ordem do Dia, foram apreciados os pontos constantes da Ordem de Trabalhos, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:**-----

--- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA:**-----

--- **Ponto 01 – Proposta da Ata n.º 3/2021 da reunião realizada no dia 18/11/2021. Para Deliberação.** -----

--- **Deliberação:** A proposta da ata n.º 3/2021, com as alterações sugeridas, foi aprovada por unanimidade.--

--- **Ponto 02 – Proposta para aprovação do início do procedimento de revisão do “Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo” e do “Regulamento de Apoio às Atividades Sócio- Culturais” do Município de Alpiarça. Para deliberação.** -----

--- A senhora Presidente da Câmara apresentou a proposta que se transcreve: *“PROPOSTA PARA APROVAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE REVISÃO DO “REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO” E DO “REGULAMENTO DE APOIO ÀS ACTIVIDADES SÓCIO-CULTURAIS” DO MUNICÍPIO DE ALPIARÇA Considerando: Que os regulamentos que disciplinam a atribuição de subsídios às entidades do concelho, concretamente o “Regulamento de Apoio ao associativismo Desportivo” e o “Regulamento de Apoio às Actividades Sócio-Culturais” se encontram desatualizados, tornando-se necessário proceder à sua revisão, de forma a adequá-los às novas exigências legais e procedimentais. O reconhecimento da importância do tecido associativo do Município de Alpiarça, no âmbito das diversas atividades, obras ou eventos de interesse público municipal, revela-se fundamental rever o normativo regulamentar, de forma a adequá-lo à legislação em vigor, e a uniformizar procedimentos, simplificando o acesso a todos os interessados, definindo regras genéricas aplicáveis a todo o tipo de apoio financeiro a conceder e consequentemente clarificando-o, em conformidade com os princípios da legalidade, da*





transparência, da prossecução do interesse público e da imparcialidade, que conformam a atuação da administração pública, revendo igualmente os direitos, obrigações e os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar. As atribuições do Município nos domínios da cultura, dos tempos livres e do desporto, da saúde, da ação social, da proteção civil e da promoção do desenvolvimento, nos termos do disposto nas alíneas e), f), g), h) e m) do número 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual; Que a competência, para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município, bem como apoiar atividades de natureza cultural e recreativa de interesse municipal, nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do número 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, é da câmara municipal. Que a competência material, para elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município, nos termos do disposto na alínea k) do número 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, é da câmara municipal. Considerando ainda, Que, nos termos e em cumprimento do disposto no artigo 98º do Novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei número 4/2015, de 7 de janeiro, deverá ser publicitado o início do procedimento de elaboração de regulamentos administrativos para que os interessados possam apresentar os seus contributos para a elaboração do projeto dos referidos regulamentos, devendo manifestar a qualidade de interessados junto dos serviços responsáveis pela elaboração das propostas e oferecer os contributos para a elaboração dos mesmos. Assim, proponho à CÂMARA MUNICIPAL, em cumprimento do disposto no número 1 do referido artigo 98º do CPA, que delibere: - Determinar, a publicitação do início do procedimento de revisão do “Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo” e do “Regulamento de Apoio às Actividades Sócio-Culturais” de modo a que os interessados possam, querendo, apresentar os seus contributos. - Determinar que os interessados se poderão constituir como tal, mediante requerimento escrito dirigido à Presidente da Câmara, no prazo 10 dias úteis a contar da data da publicitação de edital no site do município, com vista a apresentar os seus contributos. Esses contributos deverão posteriormente ser apresentados na forma escrita para o e-mail “gabinetejuridico@cmalpiarca.pt”, por via postal para a morada sita na Rua José Relvas, número 374, 2090-106 Alpiarça, ou entregues, em papel, no Serviço de Expediente do Município, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do referido Edital. A Presidente da Câmara, Sónia Isabel Fernandes Sanfona Cruz Mendes”. -----





--- **Deliberação:** A proposta para aprovação do início do procedimento de revisão do “Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo” e do “Regulamento de Apoio às Atividades Sócio-Culturais” do Município de Alpiarça, foi aprovada por unanimidade. -----

--- **Ponto 03 - Proposta de aprovação do início do procedimento de revisão do “Regulamento de Utilização do Estádio Municipal Dr. Raul José das Neves”. Para deliberação.** -----

--- A senhora Presidente da Câmara leu a seguinte proposta: *“PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE REVISÃO DO “REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DR. RAUL JOSÉ DAS NEVES” Considerando: Que o regulamento que disciplina a utilização do Estádio Municipal, Dr. Raúl José das Neves, se encontra desatualizado, tendo sido aprovado pela Assembleia Municipal em sessão do dia 28 de junho do ano 2001 e publicado na II Série do DR do dia 6 de agosto do ano 2001, tornando-se necessário proceder à sua revisão, de forma torná-lo mais atual. As atribuições do Município no domínio dos tempos livres e do desporto, nos termos do disposto nas alíneas f) do número 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual; Que a competência material, para elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município, nos termos do disposto na alínea k) do número 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, é da câmara municipal. Considerando ainda, Que, nos termos e em cumprimento do disposto no artigo 98º do Novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei número 4/2015, de 7 de janeiro, deverá ser publicitado o início do procedimento de elaboração de regulamentos administrativos para que os interessados possam apresentar os seus contributos para a elaboração do projeto dos referidos regulamentos, devendo manifestar a qualidade de interessados junto dos serviços responsáveis pela elaboração das propostas e oferecer os contributos para a elaboração dos mesmos. Assim, proponho à CÂMARA MUNICIPAL, em cumprimento do disposto no número 1 do referido artigo 98º do CPA, que delibere: - Determinar, a publicitação do início do procedimento de revisão do “Regulamento de Utilização do Estádio Municipal Dr. Raúl José das Neves” de modo a que os interessados possam, querendo, apresentar os seus contributos. - Determinar que os interessados se poderão constituir como tal, mediante requerimento escrito dirigido à Presidente da Câmara, no prazo 10 dias úteis a contar da data da publicitação de edital no site do município, com vista a apresentar os seus contributos. Esses contributos deverão posteriormente ser apresentados na forma escrita para o e-mail “gabinetejuridico@cmalpiarca.pt”, por via postal para a morada sita na Rua José Relvas, número 374, 2090-106 Alpiarça, ou entregues, em*





papel, no Serviço de Expediente do Município, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do referido Edital. A Presidente da Câmara, Sónia Isabel Fernandes Sanfona Cruz Mendes". -----

--- **Deliberação:** A proposta de aprovação do início do procedimento de revisão do “Regulamento de Utilização do Estádio Municipal Dr. Raul José das Neves” foi aprovada por unanimidade. -----

--- **Ponto 04 - Proposta – Imposto Municipal de Imóveis (IMI) – Valor percentual para o ano de 2021 a liquidar em 2022 – Decreto- Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na redação atual. Para deliberação.**-----

--- A senhora Presidente da Câmara deu conta do teor da sua proposta: “*Imposto Municipal de Imóveis (IMI) – Valor percentual para o ano de 2021 a liquidar em 2022 - D.L nº 287/2003, de 12 de Novembro, com a redação atualizada Considerando que: - Nos termos do disposto no artigo 112º do DL 287/2003, de 12 de novembro, na redação atualizada, as taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis devem ser comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira até 31 de dezembro, para vigorarem no ano seguinte. - De acordo com o número 5 do citado artigo 112º, os Municípios fixam, mediante deliberação da Assembleia Municipal, a taxa a aplicar aos prédios urbanos, em cada ano, dentro do intervalo previsto na alínea c) do número 1, ou seja entre 0,3 e 0,45 por cento. Nos termos e de acordo com a legislação em vigor, proponho, que a Câmara Municipal delibere aprovar para o ano de 2021, cuja liquidação ocorrerá em 2022, o seguinte: a) A aplicação das seguintes taxas de IMI: - Prédios Rústicos: 0,8%; - Prédios Urbanos: 0,39%; b) Fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela (art.º 112º-A): Número de dependentes Dedução fixa em (€) 1- 20€ 2 - 40€ 3 ou mais 70€. Mais Proponho que a presente proposta seja submetida, nos termos do disposto na alínea ccc) do número 1 do artigo 33º e da alínea b) e d) do número 1 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação. A Presidente da Câmara Sónia Isabel Fernandes Sanfona Cruz Mendes”.* -----

--- A senhora Presidente explicou que, no que respeitava às transferências do Orçamento Estado para os Municípios, e naquele caso para o Município de Alpiarça, o que estava consagrado e que tinha sido chumbado, era uma diminuição na ordem dos cem mil euros, sendo que a Câmara Municipal também ia receber um conjunto de novas competências, em março de dois mil e vinte e dois, para as quais não estava ainda completamente definida uma verba, e como tal, havia um conjunto de dúvidas que tinham levado o Executivo a ponderar e a agir de uma forma mais cautelosa na questão da definição do IMI, embora se





pretendesse concretizar, paulatinamente, descidas nas taxas do IMI, sendo contudo prematuro assumi-las no imediato, pelo que a opção que estava a ser apresentada era a que, no momento, melhor defendia o interesse do Município. Explicou que, ainda assim, tinha havido margem para fixar uma dedução da taxa do IMI, a aplicar ao prédio ou parte do prédio urbano, destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, atendendo ao número dependentes que o compunham, sendo esse um primeiro sinal.-----

--- Foi dada a palavra ao senhor Vereador João Arraiolos, que questionou se tinha sido avaliado o impacto daquela dedução específica, relativamente à receita prevista do IMI. -----

--- Interveio a senhora Presidente, respondendo que tal impacto tinha sido avaliado, embora ainda não tivesse os valores exatos, porque estava a aguardar a informação da Autoridade Tributária, sendo certo que a redução não implicaria um valor muito diferente, daquilo que era a previsão de aumento das receitas de um ano para o outro. -----

--- Interveio o senhor Vereador João Arraiolos, referindo que a posição que tinha em relação àquela matéria, era coerente com o trajeto que o Executivo anterior tinha vindo a fazer em relação a tal imposto, nomeadamente, de haver uma redução gradual de uma centésima ao ano, até onde estimavam que fosse um valor razoável, e por isso, tinham intenção de fazer uma proposta de taxa para zero ponto trinta e oito, não querendo ir tão longe quanto aquilo que tinha sido proposto pelo Partido Socialista no ano transato. Salientou que a senhora Presidente tinha considerado, enquanto Vereadora, que a informação em relação aos investimentos era sempre a mesma, mas afinal mantinha-se igual para o ano dois mil e vinte e dois. Frisou, ainda, que tinha sido proposta no ano anterior pelo Partido Socialista, uma descida para zero ponto trinta e seis, alegando-se que o Município deveria refletir sobre a taxa e decidir o tipo de medidas a tomar, e defendendo que se poderia ir muito mais longe, ainda que se fosse necessário sacrificar algum investimento previsto para o ano seguinte, de modo a dar um sinal e ajudar as pessoas. Referiu que, como tal, não sabia o que é que se tinha alterado em relação às pessoas, ou seja, se tinha havido alguma alteração substancial, que configurasse uma alteração da posição do Partido Socialista. Explicou que tinha considerado, no ano anterior, a proposta do Partido Socialista demagógica, e ficava claro que quando estavam em posições diferentes, tinham visões diferentes em relação ao que tinham para decidir, pois naquele momento era necessário decidir em relação à receita do Município, e como estavam na gestão da Câmara, precisavam de assegurar o funcionamento do Município, e por isso, já demonstravam uma posição completamente diferente em relação àquela matéria. Terminou a intervenção, referindo que a posição dos





Vereadores da oposição ia no sentido de manter a coerência em relação àquilo que tinha sido a trajetória anterior, e como tal, defendiam uma taxa de IMI de zero ponto trinta e oito para os prédios urbanos. -----

--- Interveio a senhora Presidente, respondendo que o que se tinha alterado era que a CDU tinha chumbado o Orçamento de Estado, e isso não tinha permitido que houvesse alguma segurança, para perceber exatamente o que é que era o impacto das transferências do mesmo nas contas do Município, e isso era uma alteração substancial, porque estar a preparar um orçamento, sem saber exatamente com o que é que se podia contar em termos de Orçamento de Estado, não era uma situação fácil, ainda mais quando o Município dependia substancialmente das transferências do OE para o seu funcionamento. Explicou que, a sua preocupação tinha sido a de apresentar aos Alpiarcenses, uma proposta que tivesse o mínimo de sustentabilidade, até porque estavam a trabalhar em circunstâncias completamente diferentes das que se tinham vivido no ano anterior, pelo que teria sido muito imprudente avançar com alguma proposta, que não refletisse a segurança de manterem aquilo que já tinham no ano transato. Disse, também, que ainda assim tinham procurado encontrar uma forma de fazer uma discriminação positiva, relativamente às famílias que tinham dependentes a seu cargo, de modo a assegurar que pelo menos nessas situações, se conseguisse dar algum fôlego às pessoas. -----

--- **Deliberação:** A proposta – Imposto Municipal de Imóveis (IMI) – Valor percentual para o ano de 2021 a liquidar em 2022, e o envio da mesma à Assembleia Municipal para aprovação, foi aprovada por maioria, com os votos a favor da senhora Presidente e dos senhores Vereadores do PS e os votos contra dos senhores Vereadores da CDU. -----

--- Interveio o senhor Vereador João Arraiolos, para apresentar a seguinte declaração de voto: *“Os Vereadores da CDU, votaram contra a proposta apresentada pelo Executivo da maioria do Partido Socialista, em coerência com a trajetória que traziam, de redução gradual da taxa de IMI de uma centésima, tendo apresentado a proposta de zero virgula trinta e oito, que não foi aceite pelo Executivo do Partido Socialista, salientando a coerência mantida da proposta apresentada, contrastante com a incoerência das propostas apresentadas pelo Partido Socialista, em Executivos anteriores e enquanto oposição”*. -----

--- **Ponto 05 – Proposta – Participação Variável no IRS – Valor Percentual para o ano de 2022, conforme n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação atual – Lei das Finanças Locais (LFL). Para deliberação.** -----

--- A senhora Presidente da Câmara procedeu à leitura da proposta: *“PROPOSTA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL IRS – ANO 2022 Participação Variável no IRS – Valor percentual para o ano de 2021, número 1 do artigo 26º*





da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na redação atualizada – Lei das Finanças Locais (LFL): Nos termos, e de acordo com a legislação em vigor, proponho: -Para o ano de 2022 a aprovação de uma percentagem de participação de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Alpiarça; -Que a presente proposta seja submetida, nos termos do disposto na alínea ccc) do número 1 do artigo 33º e da alínea b) do número 1 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação; -Que seja comunicada por via eletrónica, até ao dia 31 de dezembro, à Autoridade Tributária. A Presidente da Câmara Sónia Isabel Fernandes Sanfona Cruz Mendes”. -----

--- A senhora Presidente da Câmara explicou que a justificação para aquela proposta, era exatamente a mesma da proposta anterior, uma vez que, face à indefinição resultante do chumbo do Orçamento de Estado, o Executivo tinha optado por manter para o ano dois mil e vinte e dois, uma percentagem de participação de cinco por cento do IRS dos sujeitos passivos, com domicílio fiscal no Concelho de Alpiarça. Explicou que o Executivo gostaria de conseguir, nos próximos anos, aligeirar a carga fiscal ao nível de impostos municipais, e deixar às pessoas a possibilidade de viverem a sua vida de forma mais folgada. -----

--- Foi dada a palavra ao senhor Vereador João Arraiolos, que referiu que a proposta era exatamente igual à proposta do ano anterior, apresentada pelo seu Executivo, e que mesma representava uma distribuição dos impostos do Estado ao serviço da população de Alpiarça, pelo que iriam manter a posição que tinham e aprovar a proposta apresentada.-----

--- **Deliberação:** A proposta – Participação Variável no IRS – Valor Percentual para o ano de 2022, e o envio da mesma à Assembleia Municipal para aprovação, foi aprovada por unanimidade. -----

--- **Ponto 06 – Proposta – Taxa de derrama – Ano de 2022 – Para deliberação.** -----

--- A senhora Presidente da Câmara apresenta o ponto para deliberação: “**PROPOSTA TAXA DE DERRAMA – ANO 2022** Nos termos da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na redação atualizada – Lei das Finanças Locais: Nos termos e de acordo com a legislação em vigor, proponho: - Para o ano de 2022, a aprovação das seguintes taxas de Derrama: - 1,50 % (n.º 1 do artigo 18º) – Para sujeitos passivos com um volume de negócios, no ano anterior, superior a € 150.000,00; - 1,00 % (n.º 24 do artigo 18º) – Para sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os € 150.000,00; - Para fomentar a empregabilidade do concelho de Alpiarça, a isenção de derrama para 2022, para as empresas que cumulativamente: - Tenham fixado a sua sede no concelho de Alpiarça no ano de 2020 e 2021; e - Criem e mantenham, durante esse período, três ou mais postos de trabalho; Mais Proponho: - Que a presente proposta seja submetida, nos termos do





disposto na alínea ccc) do número 1 do artigo 33º e da alínea b) e d) do número 1 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação; - Que a taxa aprovada seja comunicada, por via eletrónica à Autoridade Tributária, até ao dia 31 de dezembro de 2021. A Presidente da Câmara Sónia Isabel Fernandes Sanfona Cruz Mendes”. -----

--- A senhora Presidente explicou que aquela proposta, à semelhança das anteriores, iria ser remetida à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação. -----

--- Foi dada a palavra ao senhor Vereador João Arraiolos, que se congratulou por aquela também ser uma proposta exatamente igual à que a da maioria CDU tinha apresentado nos últimos anos, pelo que iria votar a favor. Disse, ainda, que gostaria de deixar referenciado que, no ano anterior, a senhora Vereadora Sónia Sanfona tinha referido o seguinte: *"Os Vereadores do Partido Socialista votarão contra a manutenção desta taxa, porque entendem que estes são impostos que caem, neste caso, sobre as empresas e a situação não é melhor para estas do que aquela que é para as pessoas. Acrescentou que se se quer salvar ou ajudar a salvar algumas das empresas do concelho, tendo em conta que os anos de dois mil e vinte e dois mil e vinte e um são anos muito complicados, devia ser dado um sinal, e a sua proposta vai no sentido de descida de meio ponto percentual, ou seja, passar de um e meio por cento para um por cento. Disse que as empresas criam postos de trabalho mas que vamos ter um problema sério com o desemprego e entende que também aqui o município deveria dar um sinal claro de que estará disponível, naquilo que é a sua capacidade para incentivar e contribuir para as empresas que estão fixadas no concelho".* -----

--- Interveio a senhora Presidente, para esclarecer que o facto de haver uma apreciação positiva ou negativa de uma determinada proposta, sequencialmente, isso não era necessariamente um sinal de incoerência, até porque as circunstâncias se tinham alterado, e como tal, havia coerência quando se adaptavam as propostas àquilo que eram as verdadeiras circunstâncias, e se fazia uma análise da realidade e se perspetiva uma solução para essa realidade, e não quando se adotava sempre a mesma solução, independentemente da realidade.-----

--- **Deliberação:** A proposta – Taxa de derrama – Ano de 2022, e o envio da mesma à Assembleia Municipal para aprovação, foi aprovada por unanimidade. -----

--- **Ponto 07 – Proposta – Taxa Municipal de Direitos de Passagem – Ano 2022. Para deliberação.** -----

--- A senhora Presidente da Câmara apresentou a proposta para deliberação: **“PROPOSTA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM - ANO 2022 Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) – Valor percentual para o ano de 2022 – Lei nº 5/2004, de 10 de Fevereiro, na redação**



atualizada – Lei das Comunicações Eletrónicas, de acordo o artigo 106º: Nos termos e de acordo com a legislação em vigor, proponho: Para o ano de 2022 a aprovação da taxa de 0,25%. Mais proponho: Que a presente proposta seja remetida, nos termos do disposto na alínea ccc) do número 1 do artigo 33º e da alínea b) do número 1 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação. A Presidente da Câmara Sónia Isabel Fernandes Sanfona Cruz Mendes”.

--- A senhora Presidente da Câmara explicou que a Taxa Municipal de Direitos de Passagem, se fixava no mesmo valor que já tinha de zero vírgula vinte e cinco por cento, tal como estava previsto na Tabela de Taxas em vigor. Explicou, ainda, que a Tabela da Taxas do Município estava desatualizada, pelo que estava a ser revista, não só por uma questão de adequação à lei, mas também por uma questão adequação a realidade.-----

--- Foi dada a palavra ao senhor Vereador João Arraiolos, que explicou que iam votar a favor, até porque consideravam que aquele era o valor que era determinado por lei como valor máximo para aquela taxa, embora considerasse que o mesmo refletia muito pouco aquilo que era a ocupação resultante daqueles direitos de passagem. Disse, ainda, que considerava que os Municípios em conjunto, podiam criar alguma diferenciação positiva naquela receita, e esclareceu que a revisão da Tabela de Taxas já estava a decorrer nos serviços do Município havia alguns meses, ou seja, tinha-se iniciado ainda no mandato anterior. -----

--- **Deliberação:** A proposta – Taxa Municipal de Direitos de Passagem – Ano 2022, e o envio da mesma à Assembleia Municipal para aprovação, foi aprovada por unanimidade. -----

--- **Ponto 08 – Designação de Martins Pereira, João Careca & Associados, SROC, Lda para Fiscal Único da AR – Águas do Ribatejo. Para deliberação.** -----

--- A senhora Presidente da Câmara leu a seguinte proposta: “**PROPOSTA** Considerando que: - Nos termos do n.º 3 do artigo 26.º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, na redação atualizada, compete aos órgãos deliberativos, sob proposta dos respetivos órgãos executivos, designar o Fiscal Único das sociedades; - A Assembleia – Geral da AR – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A., deliberou por unanimidade, propor às câmaras municipais, para que estas proponham às respetivas Assembleias Municipais a designação do Fiscal Único da empresa; **PROPONHO** Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo à Lei n.º 75/20013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 3 do artigo 26.º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, propor à Assembleia Municipal a designação de Martins Pereira, João Careca & Associados, SROC, Lda, representada por João António Carvalho Careca,



ROC, tendo como ROC suplente *Elsa Maria Trindade Gomes Câncio Martins*, para Fiscal Único da AR – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A., com uma remuneração ilíquida anual de 11.000,00 € (onze mil euros), para o mandato 2022-2025. A Presidente da Câmara *Sónia Isabel Fernandes Sanfona Cruz Mendes*”. -----

--- A senhora Presidente da Câmara, explicou que aquela proposta tinha sido discutida e aprovada em Assembleia Geral das Águas do Ribatejo, que tinha deliberado por unanimidade, propor às Câmaras Municipais que as mesmas propusessem às respetivas Assembleias Municipais, a designação do fiscal único ali referido, nomeadamente, a empresa representada por João António Carvalho Careca, revisor oficial de contas.-----

--- **Deliberação:** A proposta de designação de Martins Pereira, João Careca & Associados, SROC, Lda para Fiscal Único da AR – Águas do Ribatejo, e o envio da mesma à Assembleia Municipal para aprovação, foi aprovada por unanimidade. -----

--- **Ponto 09 – Proposta de aprovação da versão final do Regulamento do Serviço de Arquivo Municipal de Alpiarça. Para deliberação.** -----

--- A senhora Presidente da Câmara procedeu à leitura da proposta: “*PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA VERSÃO FINAL DO “REGULAMENTO DO SERVIÇO DE ARQUIVO MUNICIPAL DE ALPIARÇA” CONSIDERANDO QUE: Em reunião de Câmara Municipal do dia dez de setembro do ano dois mil e vinte e um foi aprovado o “Projeto de Regulamento do Serviço de Arquivo Municipal de Alpiarça”, o qual foi submetido a consulta pública, nos termos do disposto no artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), pelo período de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação do referido projeto de regulamento na II Série do Diário da República, que ocorreu a quinze de outubro do ano dois mil e vinte e um. Durante o período de consulta pública, que decorreu entre os dias dezoito de outubro e o dia vinte e nove de novembro do ano de dois mil e vinte e um, não foi apresentado qualquer contributo ou sugestão. Assim, nos termos do disposto na alínea g) do número 1 do artigo 25º, conjugado com o disposto na alínea k) do número 1 do artigo 33.º do anexo I da lei 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), a Assembleia Municipal é o órgão competente para a aprovação de Regulamentos do município com eficácia externa, sob proposta da Câmara Municipal. Nestes termos, proponho à CÂMARA MUNICIPAL que delibere: 1. Apreciar e aprovar a proposta de versão final do “ Regulamento do Serviço de Arquivo Municipal de Alpiarça”, em anexo à presente Proposta e da qual faz parte integrante, a qual não sofreu alterações*





relativamente à proposta inicial submetida a consulta pública; 2. Submeter a proposta de regulamento à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do número 1 do artigo 33.º do anexo I da lei 75/2013, de 12 de setembro; A Presidente da Câmara, Sónia Isabel Fernandes Sanfona Cruz Mendes”. -----

--- A senhora Presidente da Câmara explicou que o regulamento em causa já estava concluído, já tinha passado pelas fases a que a lei obrigava e estava a ser apresentado para aprovação final, sendo que o mesmo determinava o funcionamento do próprio Arquivo Municipal, que era uma área importante para o funcionamento da Autarquia, e porque constituía uma reserva de informação e história do próprio Município. Frisou que, era ainda necessário resolver a situação física do Arquivo Municipal, para o qual era necessário encontrar uma solução adequada. -----

--- Foi dada a palavra ao senhor Vereador João Arraiolos, que disse que se tratava dum processo que já vinha do anterior mandato, e como o documento não tinha sofrido alterações no âmbito da consulta pública, iriam votar a favor.-----

--- **Deliberação:** A proposta de aprovação da versão final do Regulamento do Serviço de Arquivo Municipal de Alpiarça, e o envio da mesma à Assembleia Municipal para aprovação, foi aprovada por unanimidade. ----

--- **Ponto 10 – Proposta de Delegação de Competências na CIMLT para a gestão da competência de instrução dos procedimentos contraordenacionais rodoviários em matéria de estacionamento. Para deliberação.** -----

--- Foi lida pela senhora Presidente a proposta que se transcreve: *“Proposta de Delegação de Competências na CIMLT para a gestão da competência de instrução dos procedimentos contraordenacionais rodoviários em matéria de estacionamento CONSIDERANDO QUE: 1. Reconhecidas que são as autarquias locais como uma estrutura fundamental para a gestão de serviços públicos numa dimensão de proximidade, e na pretensão de reforçar as competências dos Municípios nos diversos domínios de atuação do Estado, a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabelece o quadro da transferência de determinadas competências para as autarquias locais e para as Entidades Intermunicipais; 2. Consagra o artigo 27.º do referido diploma legal a transferência para os órgãos municipais da competência para regular, fiscalizar, instruir e decidir os procedimentos contraordenacionais rodoviários em matéria de estacionamento nas vias e espaços públicos dentro das localidades, para além dos destinados a parques ou zonas de estacionamento; 3. Numa lógica de proximidade, de agilização e simplificação de procedimentos, o Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, aplicável ex vi pelo referido artigo 27.º do*





Decreto-Lei supramencionado, concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público, no âmbito do respetivo território; 4. Uma análise atenta aos mencionados diplomas revela que o Estado optou por transferir diretamente para as Entidades Intermunicipais específicas matérias, designadamente aquelas previstas nos artigos 30.º e seguintes da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, circunstância que não ocorreu relativamente à competência ora em apreço; 5. Tendo os Municípios optado por aceitar o processo de descentralização nos termos estipulados pelo legislador e optando estes por encarregarem as respetivas Entidades Intermunicipais de competências que não constem da discriminação específica constante do diploma legal supra citado, devem fazê-lo através de delegação de competências, nos termos do artigo 116.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 6. Cumpre avaliar, no que ao caso concreto diz respeito, da viabilidade da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo ver nela delegada a gestão do sistema de contraordenações rodoviárias ao nível do estacionamento público, competência que, como supra aludido, pertencente aos órgãos municipais; 7. Nos termos do artigo 2.º dos seus Estatutos, constitui uma atribuição da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo assegurar a articulação das atuações entre os Municípios e os serviços da administração central em áreas distintas; 8. Uma dessas áreas concerne, precisamente, à rede de mobilidade e transportes, com o objetivo último da prossecução da estratégia de desenvolvimento económico, social e ambiental da Lezíria e Vale do Tejo; 9. Os Municípios não detêm recursos, tanto humanos como materiais, para satisfazerem as competências que lhes estão atribuídas nesta matéria com o grau de satisfação que se impõe; 10. Estabelece o artigo 122.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que “1 - É aplicável, com as devidas adaptações, o disposto nos n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 115.º; 2 - Os contraentes públicos devem promover os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º; 3 - A afetação dos recursos humanos através de instrumento de mobilidade é válida pelo período de vigência do contrato, salvo convenção em contrário”; 11. Previamente à celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências, nos termos do n.º 3 do artigo 115.º: “3 - O Estado deve promover os estudos necessários de modo a que a concretização da transferência de competências assegure a demonstração dos seguintes requisitos: a) O não aumento da despesa pública global; b) O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais; c) Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais; d) O





cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º; e) A articulação entre os diversos níveis da administração pública”. 12. Previamente à celebração do contrato interadministrativo, nesta senda, é legalmente exigido a elaboração de um estudo que ateste a eficiência e a viabilidade económico-financeira do ato de delegação que se pretende levar a cabo; 13. Os órgãos municipais, previamente a delegarem quaisquer competências nas Comunidades Intermunicipais (leia-se, competências que não se lhes encontram diretamente atribuídas por via da Lei n.º 50/2018), devem aferir da racionalidade económica dessa opção, no ensejo de salvaguardar aquele que é o corolário máximo da atuação da Administração Pública, a saber, a salvaguarda do interesse público; 14. Esta delegação de competências dos órgãos municipais para a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT) ocorrerá por via da celebração de um contrato interadministrativo, devidamente fundamentado para o efeito, nos termos dos artigos 120.º do mesmo diploma legal; 15. A Câmara Municipal pode submeter à Assembleia Municipal, para efeito de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências, nos termos previstos na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 16. Incumbe à Assembleia Municipal, em cumprimento da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e Entidade Intermunicipal. **PROPONHO** Nos termos das disposições conjugadas no artigo 23.º, na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e ainda no artigo 116.º e seguintes, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), que a Câmara Municipal delibere 1) Aprovar e submeter à Assembleia Municipal celebração do Contrato de Delegação de Competências entre o Município de Alpiarça e a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT) para a gestão da competência de instrução dos procedimentos contraordenacionais rodoviários em matéria de estacionamento nas vias e espaços públicos dentro das localidades, para além dos destinados a parques ou zonas de estacionamento do Município. 2) Para efeito do número um, aprovar e submeter à Assembleia Municipal a afetação de recursos financeiros e a respetiva repartição de encargos nos termos definidos no estudo de viabilidade económico-financeira. 3) Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a respetiva minuta do contrato de delegação de competências entre o Município de Alpiarça e a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT), que ora se anexa e que faz parte integrante da presente proposta. Alpiarça, 3 de dezembro de 2021. A Presidente da Câmara Sónia Isabel Fernandes Sanfona Cruz Mendes”.





--- A senhora Presidente da Câmara, explicou que aquela era uma questão que estava a ser discutida, havia algum tempo na CIMLT, porque havia um conjunto de competências, que tinham sido entretanto assumidas pelas Autarquias, e que fugiam de algum modo àquilo que era o seu funcionamento corrente e normal, e a esmagadora maioria dos Municípios entendiam que aquelas competências de instrução de procedimentos contraordenacionais rodoviários, em matéria de estacionamento, deveria ser gerida de um modo integrado pela própria CIMLT, que teria uma maior facilidade para poder responder em conjunto a tais situações, e era isso que se estabelecia naquela proposta delegação de competências. -----

--- Foi dada a palavra ao senhor Vereador João Arraiolos, que disse que em relação àquele ponto em concreto, se estava a falar apenas e só na gestão da competência para a instrução de procedimentos contraordenacionais rodoviários, sendo que se fosse cada um dos Municípios a assumir aquela competência, isso iria acarretar uma despesa bastante superior, principalmente ao nível da plataforma necessária para a gestão de todos aqueles processos. Referiu que, no entanto, não se revia naquela transferência de competências para os Municípios, porque achava que se tratava mais duma delegação de tarefas e não de uma transferência de competências propriamente dita, pelo que não conseguia visualizar qual era a mais-valia daquela competência de ser transferida para os Municípios, até porque o processo tinha sido feito duma forma atabalhoada, que até iria dificultar o funcionamento dos próprios Municípios, pelo que se abster naquela votação. -----

--- **Deliberação:** A proposta de Delegação de Competências na CIMLT para a gestão da competência de instrução dos procedimentos contraordenacionais rodoviários em matéria de estacionamento, e o envio da mesma à Assembleia Municipal para aprovação, foi aprovada por maioria, com os votos a favor da senhora Presidente e dos senhores Vereadores do PS e a abstenção dos senhores Vereadores da CDU. -----

--- **Ponto 11 – Proposta da Ação Social Escolar 2021/2022 – Auxílios Económicos. Para deliberação.** -----

--- Foi lida, pela senhora Presidente, a proposta que se transcreve: **“PROPOSTA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR 2021/2022 – AUXÍLIOS ECONÓMICOS** - *Os auxílios económicos constituem uma modalidade de ação social escolar de que beneficia as crianças que frequentam a educação pré-escolar e os alunos dos ensinos básico e secundário pertencentes a agregados familiares cuja condição sócio-económica não lhes permita suportar integralmente os encargos decorrentes da frequência nos estabelecimentos de ensino, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 55/2009 de 2 de Março e no despacho n.º 18987/2009 de 17 de Agosto de 2009 (entretanto alterado pelo Despacho n.º 7255/2018, publicado no Diário da República, 2.ª série, do dia 31 de julho de 2018 e regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos municípios). De acordo com a legislação em vigor, para efeitos da*



concessão de auxílios económicos, consideram-se encargos decorrentes da frequência da educação pré-escolar ou dos ensinos básico e secundário, os relativos a refeições, livros e outro material escolar, atividades de complemento curricular e alojamento. O Despacho n.º 7255/2018 de 31 de julho de 2018 define no ANEXO III (a que se referem os n.ºs 4 e 5 do Artigo 7.º e n.ºs 7 e 8 do Artigo 8.º, n.º2 do Artigo 11.º, n.º1 do Artigo 12.º, alínea c) do n.1 do Artigo 13.º e n.º3 do artigo 15º - A) para o 1º Ciclo de ensino básico o seguinte:

Escalação	Capitação	Comparticipação			Material Escolar	Limite Máximo	TOTAL
		Alimentação	Livros *				
			1º e 2º anos	3º e 4º anos			
A	Escalação 1 do Abono de Família	100,00%	-----	-----	16,00 €	20,00 €	36 €
B	Escalação 2 do Abono de Família	50,00%	-----	-----	8,00 €	10,00 €	18€

* Manuais escolares gratuitos por força do regime de gratuidade dos manuais escolares previsto no artigo 127.º da Lei n.º7-A/2016, de 30 de março, no artigo 156.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e artigo 170.º da Lei n.º114/2017, de 29 de dezembro, bem como nos termos do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º33/2018, de 15 de maio. O Despacho nº 7255/2018 continua a consagrar um claro reforço da ação social escolar como meio de combate às desigualdades sociais e de promoção do máximo rendimento escolar de todos os alunos. Assim, o despacho mantém a medida de reposição de participação para as visitas de estudo programadas no âmbito das atividades curriculares aos alunos que estejam abrangidos pelos escalões A e B da ação social escolar, respetivamente em 100% e 50% do valor total, a fim de garantir que estas atividades são acessíveis a todos os alunos. O referido despacho no ponto 9 do Artigo 8.º, informa que ficam excluídos os auxílios económicos aos manuais escolares dos alunos do 1º e 2º ciclos, de acordo com o artigo 170.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, enquanto medida promotora de igualdade no acesso ao ensino. Considera-se que é essencial para o processo ensino aprendizagem a aquisição de livros de fichas em todos os anos do 1º ciclo e que estes não estão contemplados no presente decreto. Tendo em conta as informações acima descritas, os Auxílios Económicos para o ano letivo de 2021/2022 para alunos do pré-escolar e do 1º ciclo do Agrupamento de Escolas José Relvas - Alpiarça, traduzem-se da seguinte forma:

Pré-escolar				
Escalação	Capitação	% de Apoio	Almoço * * Valor para o Aluno	Lanche * * Valor para o Aluno
A	Escalação 1 do Abono de	100%	0,00€	0,00 €

	<i>Família</i>			
B	<i>Escalão 2 do Abono de Família</i>	50%	0,73 €	0,20 €
C	<i>Escalão 3 do Abono de Família e restantes</i>	0%	1,46 €	0,40 €

1. O acesso aos auxílios económicos e o carácter integral ou parcial dos benefícios correspondentes são determinados pelo posicionamento dos agregados familiares nos escalões de apoio, nos termos do Artigo 10.º. Refere o Artigo 10.º n.º4 – O escalão de rendimentos e o correspondente escalão de apoio a que se refere o n.º2 são determinados pelo posicionamento do agregado familiar nos escalões de rendimento para atribuição de abono de família. 2. Os Encarregados de Educação podem solicitar revisão do processo caso o escalão atribuído tenha sido alterado pela Segurança Social, mediante entrega do documento comprovativo. 3. De acordo com o Artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 55/2009 de 2 de Março, natureza dos auxílios económicos, os auxílios económicos relativos aos manuais escolares de aquisição obrigatória consiste na cedência dos livros respetivos ou no reembolso, total ou parcial, das despesas **comprovadamente** feitas pelos agregados familiares com a sua aquisição. 4. Assim : A entrega do total do valor das participações é feita desde que os encarregados de educação comprovem a aquisição dos livros de fichas e material escolar, com o valor maior ou igual a 20€, valor médio de custo dos livros de fichas em todos os ciclos de ensino. O restante valor para material escolar e **atividades de complemento curricular/Visitas de Estudo, não necessitará de ser comprovado**. De acordo com a seguinte tabela a ser colocada no pedido de reembolso que se anexa.

<i>Escalão A</i>	
1º, 2º, 3º e 4º Ano ≥ 20 € □ (A Receber 65 €)	1º, 2º, 3º e 4º Ano < 20 € □ (A Receber 45 €)
<i>Escalão B</i>	
1º, 2º, 3º e 4º Ano ≥ 20 € □ (A Receber 35 €)	1º, 2º, 3º e 4º Ano < 20 € □ (A Receber 25 €)

5. No caso de insucesso escolar, o encarregado de educação poderá comprovar a aquisição dos livros de fichas no presente ano letivo, caso o Agrupamento de Escolas tenha adotado livros de fichas diferentes. 6. Os Encarregados de Educação que, depois de informados, não solicitem o valor atribuído de acordo com os procedimentos em vigor, no prazo de dois meses, perdem o direito ao respetivo valor para livros de fichas, material escolar, atividades de complemento curricular e visitas de estudo. 7. Todos os Encarregados de Educação de alunos abrangidos pelo presente documento serão avisados dos prazos estabelecidos para os



pedidos de reembolso. A Vereadora com competência delegada conforme despacho de 20/11/2021 Margarida Rosa do Céu”. -----

--- Foi dada a palavra à senhora Vereadora Margarida Rosa do Céu, que explicou que se tratava duma proposta relativa aos Auxílios Económicos no âmbito da Ação Social Escolar, para beneficiar as crianças que frequentavam a educação pré-escolar, e para os alunos do ensino básico e secundário, pertencentes a agregados familiares cuja condição sócio-económica não lhes permitia suportar integralmente os encargos relativos a refeições, livros ou outro material escolar, atividades de complemento curricular e alojamento, sendo que eram apresentados na proposta os diferentes quadros, com os respetivos valores dos auxílios em cada vertente.-----

--- Interveio o senhor Vereador João Arraiolos, para dizer que a proposta era semelhante à proposta apresentada pela CDU nos últimos anos, pelo que se congratulava que o Executivo tivesse adotado a mesma proposta, e naturalmente iria votar a favor.-----

--- **Deliberação:** A proposta da Ação Social Escolar 2021/2022 – Auxílios Económicos foi aprovada por unanimidade. -----

--- **Ponto 12 – Atribuição de subsídio – Equilíbrio de Contas à AgroAlpiarça, CIPRL. Para deliberação.** -----

--- A senhora Presidente deu nota do teor da seguinte informação técnica: *“INFORMAÇÃO INTERNA Assunto: Atribuição de subsídio – Equilíbrio de contas Agroalpiarça, CIPRL Considerando que: - A Agroalpiarça, CIPRL, é uma cooperativa que comercializa Vinhos Brancos, Tintos, Rosés e Licorosos Regionais e DOC e Azeite, com um capital social de 150.000,00€, cuja participação da Câmara municipal de Alpiarça ascende os 99,87%; - A lei 50/2012, de 31 de agosto, no seu artigo 40º Equilíbrio de contas, diz que as empresas locais têm de apresentar resultados equilibrados; - A cooperativa, no ano de 2020, apresentou um resultado líquido negativo na ordem dos 43.525,72€, explicado pelas restrições provocadas pela pandemia COVID 19, o que não permitiu que a cooperativa atingisse os valores que eram expectáveis; - No n.º 2 do artigo 40º, da lei mencionada anteriormente, quando o resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo, é obrigatória a realização de uma transferência financeira a cargo dos sócios, na proporção da respectiva participação social, com vista a equilibrar os resultados do exercício em causa, que neste caso é o seguinte: Resultado antes de impostos = 43.518,49€ X 99,87% participação do Município na Cooperativa Agroalpiarça, CIPRL que totaliza o montante a transferir de 43.461,92€; - A despesa em causa encontra-se prevista na classificação orgânica 0102 e económica 05010102, com uma dotação disponível, à data de 15-11-2021, de 43.550,00€; Face ao exposto submeto à consideração superior a possibilidade da Câmara Municipal de Alpiarça, ao abrigo do artigo 40º, da Lei 50/2012, de 31 de agosto “versão*





actualizada”, autorizar a transferência financeira de 43.461,92€, para o equilíbrio de contas da Cooperativa Agroalpiarça, CIPRL. À consideração superior, Dirigente Intermédio de 3.º Grau Nuno Miguel Tendeiro Paulino”. -----

--- A senhora Presidente da Câmara explicou que o resultado relativo ao exercício da AgroAlpiarça, apresentava um défice de quarenta e três mil e quatrocentos e sessenta e um euros e sessenta e dois cêntimos, o que significava que era preciso, para efeitos de equilíbrio, autorizar a transferência financeira daquele montante para a AgroAlpiarça, sendo aquele um procedimento que vinha sendo exigido legalmente, uma vez que, sempre que o exercício da Cooperativa apresentasse um resultado negativo, era necessário fazer uma compensação para equilíbrio de contas. -----

--- Foi dada a palavra ao senhor Vereador João Arraiolos, que referiu que quer a situação da pandemia, quer a verificação duma pequena diminuição da produção, tinham tido um impacto negativo, que levavam a que aquela operação se tivesse que realizar. -----

--- **Deliberação:** A proposta de atribuição de subsídio – Equilíbrio de Contas à AgroAlpiarça, CIPRL, foi aprovada por unanimidade. -----

--- **Ponto 13 – Proposta de Substituição Coordenadora Técnica do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social 4.ª Geração (CLDS 4G). Para deliberação.** -----

--- Foi apresentada pela senhora Presidente a seguinte proposta: “*PROPOSTA Substituição Coordenadora Técnica Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social 4ª Geração (CLDS 4G) Considerando que: - A portaria n.º229/2018 de 14 de Agosto procedeu à criação do Programa CLDS-4G e aprova o Regulamento Específico; - Nos termos do n.º 2 do Artigo 2.º do Regulamento Específico do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social 4ª Geração, publicado em anexo à portaria supra mencionada, foi publicado o Despacho n.º 176-C/2019, de 04-01-2019, do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, o qual determina que o Concelho de Alpiarça é elegível no âmbito do Programa CLDS-4G; - A Psicóloga Clínica, Drª Daniela Patrícia Beja Duarte dos Santos, Coordenadora Técnica do Projeto de CLDS 4G cessou funções temporariamente no dia 20/10/2021, com a Associação de Reformados e Pensionistas do Concelho de Alpiarça; - A Entidade Coordenadora procedeu à substituição da Coordenadora Técnica do Projeto CLDS 4G, de acordo com o artigo 12º do Regulamento Específico do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social 4ª Geração; - O Conselho Local de Ação Social de Alpiarça, no dia 20/10/2021 em reunião de Plenário de CLAS delirou por Unanimidade a Substituição Temporária da Coordenadora Técnica, para o projeto CLDS 4G. PROPONHO Que, ao abrigo do disposto na competência prevista na alínea v) do nº*





1 do artigo 33 do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado em anexo à lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, a aceitação e acolhimento da Drª Andreia Isabel Dias da Cruz, Psicóloga Clínica, como Coordenadora Técnica do Projeto supracitado, conforme previsto no nº 3 do artigo 13 do Regulamento Específico do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social 4ª Geração. A Vereadora Margarida Rosa do Céu". -----

--- Foi dada a palavra à senhora Vereadora Margarida Rosa do Céu, que explicou que a Psicóloga Clínica Daniela Patrícia Beja dos Santos, coordenadora técnica do Projeto CLDS 4G, tinha cessado temporariamente as suas funções a vinte de outubro, e a entidade coordenadora tinha procedido à substituição da coordenadora técnica do Projeto, de acordo com artigo 12.º do Regulamento Específico do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social de 4.ª Geração, sendo que o Conselho Local da Ação Social, no dia vinte de outubro, em reunião plenária de CLAS, deliberou por unanimidade aceitar a substituição temporária da Coordenadora Técnica para o Projeto CLDS 4G.-----

--- **Deliberação:** A proposta de Substituição Coordenadora Técnica do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social 4.ª Geração (CLDS 4G), foi aprovada por unanimidade. -----

--- **Ponto 14 – Despacho de delegação de competências na Vereadora com o pelouro da Ação Social. Para conhecimento.** -----

--- A senhora Presidente deu conhecimento do seu despacho: “*DESPACHO Assunto: Despacho de delegação de competências na Vereadora com o pelouro da Ação Social Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, Delego na Vereadora Ana Margarida Vences Rosa do Céu, sem faculdade de Subdelegação, a competência para presidir ao Concelho Local de Ação Social de Alpiarça, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei nº 115/2006, de 14 de Julho. A Presidente da Câmara Municipal Sónia Isabel Fernandes Sanfona Cruz Mendes.*” -----

--- **Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho de delegação de competências na Vereadora com o pelouro da Ação Social. -----

--- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO PRESENTE**-----

--- A senhora Presidente da Câmara Municipal deu início ao período de intervenção do público, conferindo as respetivas inscrições para o mesmo e dando a palavra aos munícipes inscritos.-----

--- Foi dada a palavra ao munícipe Eduardo Costa, que começou por cumprimentar os presentes e referir que a sua intervenção tinha a ver com uma situação que era transversal a todos os municípios, e que era aquilo que designava de opacidade, que depois levava ao desinteresse. Referiu que de quatro em quatro





anos, os munícipes preocupavam-se com as autarquias, mas depois desligavam-se totalmente, e a prova disso era estarem sentadas ali naquela sala apenas três pessoas. Disse, também, que queria dar os parabéns à senhora Presidente, pela coragem que tinha tido de finalmente propor o IMI familiar, já que o antigo Presidente da Câmara justificava sempre que não propunha o IMI familiar, porque considerava que o mesmo era injusto, porque beneficiava as famílias que tinham mais filhos, e que em regra eram as mais favorecidas financeiramente. Frisou, ainda, que também era preciso ter coragem para implementar o artigo 112.º do IMI, que falava de prédios degradados, sendo que a questão que colocava era se seria justo que uma pessoa que tinha um prédio, que tratava dele com maior ou menor sacrifício, pagasse o mesmo IMI que uma outra pessoa, que tinha um prédio abandonado ou devoluto. Sugeriu à Câmara que, num prazo de um ou dois anos, estudasse a possibilidade de implementar o artigo 112.º, relativo à majoração do IMI para prédios devolutos ou abandonados. Relativamente ao IRS, deixou à consideração ponderar-se a médio prazo a sua descida, como medida para fixar pessoas no Concelho. Salientou que as pessoas deviam saber que se a Câmara Municipal fosse uma empresa estaria falida, e fez referência a processos judiciais instaurados contra a Câmara Municipal, nomeadamente, um processo instaurado pelo STAL e outro pela Fundação José Relvas. Salientou que, de um modo geral, as pessoas não sabiam o que se passava nos municípios, mas quanto mais pessoas soubessem quais eram os problemas, mais possíveis soluções podiam surgir, até porque a desinformação e o aproveitamento da ignorância das pessoas, levava a que as situações fossem manipuladas no sentido positivo ou negativo, ou seja, no sentido de uma determinada ideologia. Disse que os munícipes tinham obrigação de saber o que se passava na Câmara Municipal, pois de quatro em quatro anos tinham que votar conscientemente, sem serem enganados. Terminou a intervenção, referindo que nas campanhas eleitorais falavam em fazer uma auditoria financeira à Câmara, pelo que questionava se era um assunto que estava ainda na agenda do atual Executivo. -----

--- Foi dada a palavra ao munícipe João Serrano, que referiu que a Associação para o Desenvolvimento de Alpiarça, tinha promovido um curso de formação profissional, em costura e bordados, em parceria com o Centro Nacional de Artesanato, e tinham sido muito bem sucedidos, pelo que não compreendia o motivo pelo qual as pessoas que trabalhavam ali não tinham sido convidadas para expor os seus produtos na Arte Natal. Disse, também, que a Associação para o Desenvolvimento de Alpiarça, ao longo dos anos tinha adquirido catorze bateiras de vários tipos, pelo que julgava que seria interessante que as mesmas pudessem ser expostas para serem vistas pela população. Em relação à escada para peixes, existente no açude, referiu que se o peixe já não chegava ao cimo da água, era um paradoxo haver a escada, e sugeriu que fosse encontrada uma solução comum, pelas autarquias por onde a Vala Real ou o Rio Alpiarçolho passava, para





resolver aquele problema ambiental. Informou que a Associação estava a publicar cadernos culturais para a defesa do património imaterial, e como tal questionava sobre a possibilidade da Câmara Municipal dar uma ajuda na transcrição das entrevistas que eram feitas às pessoas que eram homenageadas, pois transformar uma entrevista numa narrativa simples, para as pessoas lerem, era a parte mais difícil do projeto. Referiu, ainda, que a Associação tinha adquirido cento e setenta máquinas de costura, que permitiam contar a história de como é que a máquina de costura tinha contribuído para a emancipação feminina e para o aumento dos rendimentos das famílias, mas agora precisavam de um espaço para a expor, tal como as bateiras, pelo que solicitava à Câmara que ponderasse se seria possível criar um centro de interpretação, quer com as máquinas de costura, quer com as bateiras.-----

--- Foi dada a palavra ao munícipe Leonel Piscalho, que referiu que tinha para entregar ao elenco municipal o seu estudo e as suas propostas, para tratar das pandemias da Barragem, quando estivessem criadas as condições económicas ou sociais para o efeito, sendo que havia coisas que podiam ser feitas sem dinheiro.-

--- Interveio a senhora Presidente, começando por explicar que as questões da opacidade e da transparência, eram questões que preocupavam a todos, sendo que procuravam numa forma ou de outra, comunicar com os munícipes, e transmitir-lhes exatamente aquilo que viviam, o que sentiam, e o que iam conhecendo ao longo do exercício do mandato, porque era importante que as pessoas soubessem a verdade das coisas, que conhecessem os factos, para poderem de uma forma livre e completamente informada tomar as suas decisões. Em relação à questão dos impostos, frisou que aquele era de facto o primeiro sinal, que era possível assumir dadas as circunstâncias que tinham sido explicadas. Frisou que a questão dos prédios degradados ou devolutos, estava na sua agenda, até por uma razão que tinha a ver com a justiça relativa de se pagar tanto por um prédio que estava decrépito e em ruínas, como por um prédio que o seu proprietário procurava manter. Explicou que estava em desenvolvimento uma estratégia local de habitação, no âmbito da qual se ia celebrar um contrato com o IHRU - Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, sendo que a prioridade em termos de estratégia local de habitação era exatamente a aquisição de habitações para reabilitar, até porque dentro da própria malha urbana existia muita capacidade de crescimento e de ofertas em termos de habitação. Referiu, também, que tinha encetado uma conversa com a Fundação José Relvas, no sentido de tentar encontrar algum entendimento que permitisse fazer um acordo de pagamento, relativamente à dívida que existia e que resultava do facto não terem havido transferências para a Fundação dos rendimentos dos legados administrados pela Câmara Municipal. Relativamente aos restantes processos judiciais, explicou que estava a ser feito um levantamento dos mesmos, para efeitos de preparação e de informação para o orçamento, e simultaneamente estavam a fazer





o ponto de situação de cada um, para perceber o que efetivamente se passava nos mesmos, e se havia prazos a correr para desenvolver diligências. Quanto à questão da Vala Real, lembrou que era um problema recorrente, e disse que o Executivo estava muito empenhado em encontrar uma solução, mais ou menos definitiva, sendo que já tinha sido realizada uma primeira reunião com a Universidade de Évora, para analisar aquela situação, bem como outras que englobavam também a Reserva Natural Local do Paul da Goux e a criação do Centro Interpretativo, estando também em preparação, uma reunião com um conjunto de especialistas de várias universidades portuguesas, que tinham sido convidados para um fórum, e para visitarem a Casa dos Patudos, e depois para perceberem se havia algumas outras soluções do ponto de vista até da biotecnologia, que permitissem intervir relativamente à questão das infestantes na Vala. Em relação aos cadernos culturais, explicou que a intenção era continuar a apoiar a AIDIA e o trabalho de homenagem às várias personalidades, que se tinham destacado em variadíssimas áreas no Concelho de Alpiarça, pelo que iam tentar encontrar uma forma de ajudar, embora a ajuda na transcrição não ia ser fácil, pois a Câmara também tinha dificuldades em transcrever as atas das suas próprias reuniões. Quanto às máquinas de costura, explicou que também considerava importante musealizar aquele e outros espólios que existiam em Alpiarça, para que as pessoas os pudessem conhecer, mas para tal era necessário encontrar um espaço onde fosse possível apresentar todo o património, pelo que iriam estudar uma solução para o efeito. Finalizou a intervenção, agradecendo ao senhor Engenheiro Leonel Piscalho pelo trabalho que tinha feito em relação à questão da Barragem, e informando que tinha solicitado uma reunião ao Ministério do Ambiente, no sentido de conseguir perceber qual era o caminho que podiam ser trilhado relativamente a tal questão, uma vez que, iam haver fundos ambientais, quer em PRR, quer no quadro comunitário de apoio, que talvez pudessem ser aplicados num projeto de reabilitação ambiental da Barragem. -----

--- Foi dada a palavra ao senhor Vereador João Arraiolos, que começou por referir que tinham sido ali colocadas questões de uma forma indireta, mas julgava que a discussão política devia ser feita de forma direta e clara, e que quando se tinha uma postura em determinadas plataformas, de combate a uma determinada força política, e depois noutros locais, se fazia exatamente o contrário, isso dizia muito da postura de certas pessoas. Em relação aos processos judiciais, frisou que os mesmos resultavam de opiniões e considerações diferentes sobre as diversas matérias, e como tal, serviam para clarificar as situações. Referiu que dizer-se que a Câmara estava falida era completamente absurdo, e que em dois mil e dezanove tinha havido um procedimento extraordinário de substituição de dívida, na ordem dos três milhões e trezentos mil euros, no qual tinha havido entrada na receita e na despesa, sendo que naturalmente esse





valor acrescia em termos de valor total do orçamento, ao nível da receita e ao nível da despesa, e não apenas de um dos lados, sendo essa uma questão que qualquer pessoa devia conseguir identificar e compreender. Saliu que com certas intervenções se tentavam criar ali um conjunto de realidades virtuais, para depois levar a opinião para um determinado sentido, mas era fundamental ter objetividade naquelas questões, até porque o combate político devia ser feito de forma direta, entre as forças políticas presentes e essencialmente por todos os que tinham tido oportunidade de se candidatar no respetivo processo eleitoral. -----

--- Foi dada a palavra à senhora Vereadora Margarida Rosa do Céu, que relativamente à exposição que ia decorrer no Mercado Municipal, no âmbito da Arte Natal, explicou que ia ser a exposição que habitualmente estava na Biblioteca, denominada "O Natal pelas nossas mãos", cujo tema era a Estrela de Natal, sendo que as candidaturas ainda estavam abertas, pelo que todos os artesãos ainda podiam inscrever-se para expor os seus trabalhos, desde que fossem no âmbito do tema da Estrela de Natal. -----

--- **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**-----

--- Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada pela Presidente, eram 12h27m, da qual para constar, se lavrou a presente ata que, para efeitos de execução imediata foi aprovada em minuta, por unanimidade, com todos os efeitos legais a partir desta data.-----

--- E eu, Carla Sofia Gonçalves Martins Borba, , Dirigente Intermédio de 3.º Grau da Unidade Orgânica de Administração Geral, Apoio Jurídico e Recursos Humanos, da Câmara Municipal de Alpiarça, a redigi e vou assinar com a senhora Presidente.-----

A Presidente da Câmara Municipal

Sónia Isabel Fernandes Sanfona Cruz Mendes

Dirigente Intermédio de 3.º Grau da UOAGAJRH

Carla Sofia Gonçalves Martins Borba

